



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.261 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal à contratação temporária de 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, para atuar na Secretaria de Município de Planejamento e Meio Ambiente.

**Parágrafo Único** – A carga horária a ser desempenhada pelo contratado será de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 2º** O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o Padrão remuneratório 12-A, previsto na Lei Municipal 3672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3670/2015 – Regime Jurídico.

**Parágrafo Único** – Os critérios desta seleção e classificação constam do Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 3.102/2021 e Edital de Classificação nº 3.111/2021.

**Art. 3º** As atribuições do contratado estão previstas no anexo I, da Lei 3672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários.

**Art. 4º** Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

26 / 08 / 21

Cássia de Sena Freitas  
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal